

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e 40349/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para ministrar a palestra “Indústria de Jogos: primeiros passos como Engenheiro de Software”, que acontecerá no dia 10 de outubro, durante o XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024), destinado à comunidade acadêmica da Udesc Alto Vale e comunidade geral.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário
1	Contratação de pessoa física para ministrar a palestra “Indústria de Jogos: primeiros passos como Engenheiro de Software”, que acontecerá no dia 10 de outubro, durante o XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024), destinado à comunidade acadêmica da Udesc Alto Vale e comunidade geral.	1	R\$ 855,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, § 1, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024) é um evento promovido pelo Departamento de Engenharia de Software da UDESC Alto Vale. Seu objetivo é oferecer o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais e acadêmicos por meio de palestras e minicursos.

É destinado a alunos e professores do curso de Engenharia de Software, sendo aberto a profissionais engenheiros de software, programadores, administradores de sistemas, técnicos em informática, empreendedores, educadores, e estudantes do ensino médio. O evento também atua como semana acadêmica do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UDESC Alto Vale.

A primeira edição do SEMESO ocorreu em 2014, com a implantação do Bacharelado em Engenharia de Software. Desde então, o SEMESO é realizado anualmente.

As edições I a V foram organizadas de forma independente. Já as edições VI a IX ocorreram de forma integrada ao evento Escola Regional de Engenharia de Software (ERES). Já edição X ocorreu em conjunto com a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX).

Neste ano de 2024 o SEMESO está em sua décima primeira edição – XI SEMESO – e será organizado de forma gratuita, para oportunizar a participação de acadêmicos e da comunidade regional.

O SEMESO é o único seminário da área de Engenharia de Software na região do Alto Vale do Itajaí. Ao trazer palestrantes para apresentar tendências da área de Engenharia de Software, o evento permite democratizar o acesso ao conhecimento que geralmente costuma ser oportunizado apenas aos residentes dos grandes centros metropolitanos.

Cabe ressaltar também a grande importância que a área de Engenharia de Software tem nos dias atuais, visto que praticamente todas as demais áreas necessitam em maior ou menor grau de software para apoiá-las. Aliado a isso, destaca-se que o estado de Santa Catarina e o Brasil, possuem alto déficit de profissionais atuantes na área para suprir essas demandas. Portanto, o incentivo à formação, qualificação e atualização de profissionais de Engenharia de Software é imprescindível para o crescimento do estado, caracterizando a importância do evento para a economia e desenvolvimento da região.

Neste sentido, o curso objeto desta demanda fará parte da programação do SEMESO 2024 e proporcionará formação complementar e diferenciada aos participantes do evento.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço de pessoa física, considerando o disposto na Instrução Normativa Nº 001/2024 – PROAD e Resolução 052/2024 – CAP:

- (X) Currículo pessoa física
(X) Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual
(X) Justificativa de Notoriedade
(X) Comprovante de Titulação
(X) Consulta de Penalidades Vigentes – CADPEN/SC

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro requisitante:

6.1.1 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.1.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000

6.2. Prazo de execução

6.2.1 – O prazo de execução se refere à data de realização da palestra durante o XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024), no dia 10 de outubro de 2024.

6.2.1.1. O Contratado receberá por e-mail o empenho, ocasião em que o prazo para prestação do serviço começará a ser contado.

6.2.2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- g) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- j) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (x) Somente por empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Não se aplica

E-mail: Não se aplica

Fiscal:

Nome: Fernando dos Santos

E-mail: Fernando.santos@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
CEAVI	3201	339036	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bernardete da Costa França

E-mail: bernardete.franca@udesc.br

Telefone institucional: (47) 3357-8434

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: Fernando dos Santos

Matrícula: 661189-3-01

Função: Professor e Coordenador do SEMESO 2024

Assinado Digitalmente

Chefia Imediata

Nome: Carlos Alberto Barth

Matrícula: 343357-9-03

Função: Chefe do Departamento de Engenharia de Software

Assinado Digitalmente